



E D I T A L N° 1851/2010

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço global

ABERTURA: Dia 22 de Abril/2010, às 10:00 horas

LOCAL DE ABERTURA: Sala do Setor de Licitações, localizado na Rua Benjamin Constant, 686 - 2º Piso do Prédio do Banco do Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas do Dia 22 de Abril de 2010**, no Setor de Licitações, situado na Rua Benjamin Constant, nº 686, 2º Piso do Prédio do Banco do Brasil, serão recebidas as Propostas para a presente Licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO:

Contratação de Empresa para a prestação de serviços na área de geologia para licenciamento ambiental do Distrito Industrial, compreendendo a execução dos seguintes serviços:

- Laudo geológico, acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), abordando de forma clara e objetiva as principais características geológicas, geotécnicas, estruturais e geomorfológicas, com base em avaliação e ensaios de campo, levantamento planialtimétrico, tendo em vista não só os aspectos das obras de fundações, bem como a vulnerabilidade aos fenômenos geodinâmicos de erosão, escorregamento de encostas e taludes, bem como as condições de permeabilidade do solo de modo a conhecer a capacidade de infiltração de efluentes líquidos e o potencial de vulnerabilidade de contaminação das águas subterrâneas.

- Avaliação das condições de riscos geológicos antes e após o empreendimento, conclusões e recomendações (medidas mitigadoras para eventuais impactos), condições e restrições para o empreendimento em relação a área proposta.

- Mapa geológico da área delimitada através do Mapa Planialtimétrico em anexo, com a localização dos ensaios de campo e suas coordenadas geográficas.

- Documentação fotográfica dos ensaios de campo.

- Caberá à Empresa Licitante vencedora, alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários à execução dos serviços, cabendo à Prefeitura colocar a disposição dos licitantes o Mapa Planialtimétrico e demais informações pertinentes.



2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Licitação todas as Empresas Cadastradas ou que até três (03) dias antes do recebimento dos envelopes, venham a se Cadastrar nesta Prefeitura, apresentando os seguintes documentos:

2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

2.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal e União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

2.3 Qualificação Técnica:

- a) Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA);
- b) Declaração firmada pela Empresa proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (Conforme modelo **Anexo I**)
- c) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo II**.

2.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).



OBSERVAÇÃO: Os documentos exigidos através do **item geral “2” (2.1 à 2.4)** deste Edital, poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, acompanhadas pelos originais, para serem conferidos pela Comissão de Licitações.

3 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 As Propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em envelopes distintos e fechados, sendo que a proposta a ser ofertada não poderá conter rasuras ou emendas e deverá estar totalmente datilografadas ou impressa por meio eletrônico, preferencialmente em papel timbrado ou carimbo do Licitante, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, contendo os envelopes na sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 1851/2010
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

IMPORTANTE:

3.2 O envelope de nº 01 (Documentação) deverá conter em seu interior o **Certificado de Registro Cadastral** a ser fornecido pela Comissão de Licitações desta Prefeitura, quando da realização do Cadastro de que trata o **item “2” (2.1 à 2.4) deste Edital.**

3.3 A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.4 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas **alíneas B, C e D** do **item 2.2** deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (02) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



3.6 O prazo que trata o **item 3.4**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 3.4**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

3.8 O envelope de nº 02, deverá conter a Proposta Financeira da Empresa, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
EDITAL Nº 1851/2010
ENVELOPE DE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

3.9 A Proposta Financeira deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:

- A Proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá estar totalmente datilografada e/ou por meio eletrônico, devidamente assinada por Sócio ou Proprietário da Empresa e ainda pelo profissional técnico responsável pela prestação dos serviços.
- O valor total dos serviços licitados, expressos em Reais.
- Prazo de entrega dos serviços devidamente concluídos, não superior à quinze (15) dias, após o início dos trabalhos.

OBSERVAÇÃO: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Instrumento Convocatório.

4 - DA FISCALIZAÇÃO:

4.1 O acompanhamento dos serviços serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente, sendo que todos os assuntos atinentes a sua execução serão resolvidos através da mesma;

4.2 Caberá à Empresa Licitante vencedora, alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários à execução dos serviços



5 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serão efetuados quando da entrega definitiva do Laudo geológico, acompanhado de ART e demais documentos exigidos através do presente Edital.

5.2 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da **Dotação Orçamentária 1202.20.606.0050.1.027 – 33.90.39.00 Red. 682 Rec. 01.**

5.3 Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

5.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

5.5 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISSQN, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISSQN para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISSQN no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5 (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 2,79% (dois vírgula setenta e nove por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas Propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

c) Abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras dos concorrentes habilitados, desde que, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.2 Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitações levará em consideração:

a) O menor preço total pela prestação dos serviços ora licitados;

b) As condições gerais deste Edital.



6.3 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 3.3** deste Edital.

6.4 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.5 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recursos interposto.

6.6 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do **item 6.4**.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.7 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do **item 6.6** deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.8 O disposto nos itens **6.3 à 6.7** deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do **item 3.3** deste Edital)

6.9 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:



a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de dez (10) dias convocará o Licitante vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93;

b) O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que, seja feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior;

c) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

8 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

c) Somente terão direito de usar a palavra, rubricar propostas e apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados por Procuração autenticada por Tabelião;

d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;

e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas à presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

f) Não serão consideradas as Propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

10 - DOS ANEXOS:

Faz parte integrante deste Edital os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua XV de Novembro, 438 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 – Fone 55 3281 1352

- a) Minuta de Contrato;
- b) Mapa Planialtimétrico com a respectiva área a ser licenciada e demais informações pertinentes.
- c) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (**Anexo I**).
- d) Modelo de Declaração de que não emprega menor (**Anexo II**).

11 - DOS ESCLARECIMENTOS:

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório estão a disposição dos interessados no Setor de Licitações ou pelo Fone 55 281 2463, Ramal 215.

Caçapava do Sul, 29 de Março de 2010.

CEL. TIARAJU DE CASTRO,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua XV de Novembro, 438 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 – Fone 55 3281 1352

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa.....(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref. Edital nº 1851/2010.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos..

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, O
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e a**

**.....
Autorizados pelo Edital nº. 1851/2010.**

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CEL. ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO**, brasileiro, portador do CPF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de Empresa para a prestação de serviços na área de geologia para licenciamento ambiental do Distrito Industrial, compreendendo a execução dos seguintes serviços:

- Laudo geológico, acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), abordando de forma clara e objetiva as principais características geológicas, geotécnicas, estruturais e geomorfológicas com base em avaliação e ensaios de campo, levantamento planialtimétrico, tendo em vista não só os aspectos das obras de fundações, bem como a vulnerabilidade aos fenômenos geodinâmicos de erosão, escorregamento de encostas e taludes, bem como as condições de permeabilidade do solo de modo a conhecer a capacidade de infiltração de efluentes líquidos e o potencial de vulnerabilidade de contaminação das águas subterrâneas.

- Avaliação das condições de riscos geológicos antes e após o empreendimento, conclusões e recomendações (medidas mitigadoras para eventuais impactos), condições e restrições para o empreendimento em relação a área proposta.

- Mapa geológico da área delimitada através do Mapa Planialtimétrico em anexo, com a localização dos ensaios de campo e suas coordenadas geográficas.

- Documentação fotográfica dos ensaios de campo.



- Caberá à Empresa Licitante vencedora, alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários à execução dos serviços, cabendo à Prefeitura colocar à disposição dos licitantes o Mapa Planialtimétrico e demais informações pertinentes.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço contratado o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$..., de acordo com a entrega definitiva do Laudo Geológico, acompanhado de ART e demais documentos exigidos através do Edital nº1851/2010.

§ 1º - A liberação dos recursos dependerá da vistoria e constatação de conclusão de cada etapa da obra licitada, a ser realizado pela fiscalização designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

§ 2º - Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

§ 3º - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISSQN, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISSQN para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISSQN no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5 (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 2,79% (dois vírgula setenta e nove por cento) de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

§ 4º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos da dotação orçamentária nº. 1202.20.606.0050.1.027 – 33.90.90.00 Red.682 Rec. 01.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo para conclusão do serviço totalmente concluída será de 15 (quinze) dias, a contar da ordem de serviço emitida pelo Prefeito, após a assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite da lei nº8666/93.



DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTA – A Contratada pagará a Contratante multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso no cumprimento de Cláusulas deste Contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – A Contratada pagará a Contratante multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA – A Contratada pagará a Contratante multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA será responsável pela qualidade, acabamento, segurança e perfeição dos serviços executados.

§ 1 – Os materiais a serem utilizados na execução da obra deverão ser de boa qualidade e serão revisados pela fiscalização. Os materiais que não estiverem dentro dos padrões exigidos serão devolvidos a empresa, sendo desta a responsabilidade pela reposição dos mesmos.

§ 2 - A empresa CONTRATADA fica responsável por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou dele decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, bem como por caso fortuito ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.



DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA – A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo CONTRATANTE, através de fiscal designado pelo Prefeito, sendo que todos os assuntos atinentes à obra serão resolvidos através do mesmo.

§ 1º - A fiscalização fará o controle de tempo e qualidade da obra, conforme Memorial Descritivo e Cronograma Físico de execução, aprovados pela CONTRATANTE.

§ 2º - A CONTRATADA deverá cooperar com a fiscalização quanto à previsão de eventos e circunstâncias adversas que possam prejudicar o andamento normal da obra.

DA RESCISÃO

CLAUSULA DÉCIMA – O CONTRATANTE, na forma do estatuído na Lei n.º 8.666/93, art. 79, I, com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 desta Lei, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no §2º do citado artigo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua XV de Novembro, 438 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 – Fone 55 3281 1352

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul,, de de 2010.

Cel. Tiaraju de Castro
Prefeito Municipal

.....
Contratado